



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

1

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.383/2020, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

“Regulamenta em caráter temporário, o horário de expediente, nos órgãos e/ou repartições públicas municipais”.

EVERALDO BUENO ROLIM, Prefeito Municipal de Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando: A necessidade de se manter a prestação de serviços públicos e a correta prestação com a menor circulação de pessoas possível;

Considerando: O agravamento da situação envolvendo o novo Coronavírus (COVID-19) e o aumento de casos já confirmados pelo ministério da Saúde;

Considerando: A alteração permanente do quadro de saúde publica envolvendo o novo Coronavírus (COVID-19) a demandar medidas temporárias e urgentes para atendimento de situações pontuais;

DECRETA

Art. 1º. *Fica instituído Turno Único, contínuo, de 05 (cinco) horas diárias, nos Órgãos e/ou Repartições Públicas Municipais, a ser cumprido no período compreendido das 07:30 às 12:30 horas, de segunda a sexta-feira.*

Art. 2º. Excetuam-se do Artigo anterior, a *Secretaria Municipal de Educação*, a qual deverá orientar os órgãos pertencentes à pasta aos horários especiais conforme nominado pela Secretaria.

Art. 3º. O Turno Único, ora instituído, terá seu início na data de 18 de março de 2020 e permanecerá pelo prazo de 15 dias, podendo ser renovado, alterado ou revogado a qualquer tempo.

Art. 4º. Na vigência do Turno Único, os servidores a ele sujeitos, não terão nenhum prejuízo em sua remuneração. Sendo solicitada a sua presença, o servidor deverá prontamente estar a disposição do Município, salvo em situações excepcionais devidamente justificada com autorização do superior hierárquico.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHACORÁ/RS, 17 DE MARÇO 2020.

Registre-se e Publique-se

Rafael Górgen

Secretário de Administração

EVERALDO BUENO ROLIM
Prefeito Municipal

